



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA JURÍDICA

Por solicitação do vereador Ademar Ornel, relator do projeto de lei na CCJ, vem a exame desta assessoria jurídica o texto do PL 0038/2020, de iniciativa do vereador Ivan Duarte, que, conforme a ementa, “obriga a instalação de placa de identificação da motivação para supressão e podas em espécies arbóreas no município”.

De acordo com a proposição, fica criada a obrigatoriedade de instalação de placa que identifique as motivações das podas ou supressão de árvores no âmbito do município de Pelotas, estendendo-se a exigência ao poder público, às concessionárias de serviços públicos e aos particulares.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosseguir em tramitação, posto que está de acordo com a competência dos municípios de proteção ao meio ambiente (CF art. 23, VI e 24, VI), sendo, ainda, apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa para editar normas de interesse local, de acordo com o artigo 30, I, da Constituição Federal.

Sinale-se que o que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União, em determinada matéria¹.

De outra banda, o projeto não cria despesa significativa ao poder executivo, bem como não dispõe sobre a estruturação, atribuição e funcionamento de órgão da administração municipal, razão que justifica a iniciativa parlamentar.

Finalmente, sugere-se a adequação do projeto de lei a melhor técnica de elaboração, em especial com a adoção da expressão “Parágrafo único”, por extenso, junto aos artigos 1º e 2º da proposição, nos termos do disposto na LC 95/98.²

Em face do exposto, o parecer é pela regularidade da tramitação do PL sob o aspecto jurídico, deixando o exame de mérito para o plenário da Casa legislativa.

Pelotas, 12 de março de 2020.


Pedro Jaime Bittencourt Jr

1. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 15ª ed. Editora Malheiros, São Paulo, 2006, p. 91.

2 Art. 10, III, da LC 95/98 - Os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “parágrafo único” por extenso.